

# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

## DELIBERAÇÃO Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Institui a Comissão Eleitoral para condução da eleição de composição dos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2023/2025.

A Diretoria Executiva do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, aqui denominado COSEMS/GO, em atenção as normas previstas no Título IV, Capítulo I do Estatuto, faz uso deste, para instituir a Comissão Eleitoral que será responsável por conduzir o processo eleitoral dos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2023/2025.

Art.1º A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria Executiva do COSEMS/GO será composta pelos seguintes membros:

- I – Fernanda Costa Spindola – Secretária Municipal de Saúde de Flores de Goiás
- II – Júlio Pereira Campos – Secretário Municipal de Saúde de Novo Gama
- III – Elcilene Francisco Sousa – Secretária Municipal de Saúde de Cavalcante

§1º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de candidatar-se a cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão entre seus pares um Presidente e um Relator.

Art. 2º A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento regular e adequado do processo eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras, que deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva;
- II – Dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas;

## Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

- III – Divulgar a relação dos membros do COSEMS/GO impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo para saná-las;
- IV – Proceder à inscrição das chapas e divulga-las aos membros do COSEMS/GO;
- V – Tornar pública as chapas candidatas logo após o término do encerramento das inscrições;
- VII – Elaborar as urnas e a cédula eleitoral;
- VIII – Apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao *referendum* da Assembleia Geral;
- IX – Receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;
- X – Preparar a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º Os casos omissos referente ao processo eleitoral para a composição dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão decididos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 44 do Estatuto.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

**Veronica Savatin Wottrich**

*Presidente do COSEMS/GO e SMS Senador*

*Canedo*

**Carlos Rodrigues Galvão Júnior**

*1º Tesoureiro e SMS Itaberaí*

**Lidiane de Oliveira Martins**

*2ª Tesoureira e SMS Divinópolis de Goiás*

**Andreia Abbes**

*1ª Vice-Presidente e SMS São João d'Aliança*

**Josimar Nogueira Alves**

*1º Secretário e SMS Uruaçu*

**Patrícia Palmeira de Brito Fleury**

*2ª Vice-Presidente e SMS Inhumas*

**Sonia Maria Faustino**

*2ª Secretária e SMS Gameleira de Goiás*